



LEI Nº. 419/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000 e a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 831.456,57 (...) na seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 - Prefeitura Municipal de Cachoeirinha			
03.03.08 - Secretaria Municipal de Habitação e Obras			
15.451.0005.1.030 - Ampliação/Reforma da Prefeitura			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	391.181,19	Fonte: 500
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	190.275,38	Fonte: 755
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00	Fonte: 706
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00	Fonte: 710
Total:		831.456,57	
Total Geral:		831.456,57	

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais em contrario.

Cachoeirinha/TO, 11 de abril de 2024.

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO